

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003230
INTERESSADO: Colégio Goyases
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

Parecer / Voto CEE / CEB N. 592 / 2018

1. Histórico

O **Colégio Goyases** mantido pelo Sistema Goyases de Ensino e Cultura LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 00.087.301/0001-02, localizado na Rua Planalto, nº 270, Qd. 23, Lt. 10, Conjunto Riviera, município de Goiânia – GO , por meio de sua gestora Roseli Maria Longa Rizzo requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Resolução fl. 03;
- ✓ Documentos pessoais fl. 04/25; 91/34;
- ✓ Fotos da instituição fl. 26/51;
- ✓ Nominata dos professores fl. 52;
- ✓ Diplomas fl. 53/90;
- ✓ PPP fl. 95/193;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e Regimento fl. 194/195;
- ✓ Regimento Escolar fl. 196/237;
- ✓ Síntese do currículo fl. 238/250;
- ✓ Matriz curricular fl. 251;
- ✓ Protocolo dos bombeiros fl. 252;
- ✓ Alvará vigilância sanitária fl. 253;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento fl. 254;
- ✓ Educacenso fl. 255/256;
- ✓ Laudo técnico fl. 257/258;
- ✓ Alunos por sala fl. 259/261;
- ✓ Quadro demonstrativo fl. 262.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003230
INTERESSADO: Colégio Goyases
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

2. Análise

O **Colégio Goyases** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 910 de 12 de dezembro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O Colégio Goyases funciona em sede própria, dispondo de recepção; secretaria; direção; coordenação; 13 salas de aula; cantina; sala dos professores; área de convivência e lazer coberta; rampas de acesso, banheiro pra PNE; laboratório de informática com 11 computadores; laboratório de ciências; sala de vídeo; sala de dança; quadra coberta; playground; refeitório.

Biblioteca com espaço próprio, 56m², com 4 mesas, cada uma contendo 4 cadeiras, contando com um acervo de aproximadamente 7.000 livros.

O Protocolo dos bombeiros consta na fl. 252.

Alvará de vigilância sanitária está vigente até dia 31/12/2018 conforme fl. 253

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 20 professores, um está cursando pedagogia ainda e outro atua fora da sua formação, atua na disciplina de artes com licenciatura em história.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003230
INTERESSADO: Colégio Goyases
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

- **Recredenciar o Colégio Goyases**, localizada na Rua Planalto, nº 270, Qd. 23, Lt. 10, Conjunto Riviera, município de Goiânia/GO, mantida Sistema Goyases de Ensino e Cultura LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 00.087.301/0001-02, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, § 1, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*"Art. 41- (...)
§ 1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluri-disciplinar."*
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003230
INTERESSADO: Colégio Goyases
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2018

Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO ORDINÁRIA
VOTO N. 592 / 2018
GOIÂNIA, 19 de outubro de 2018
PRESIDENTE

11 
Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator
Marcos Elias Moreira
Presidente do Conselho
Estadual de Educação de Goiás